



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL Nº 240 - II
30 DE DEZEMBRO DE 2020

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 – ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE VETERANOS

- SEM REGISTRO

E) ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

- SEM REGISTRO

2 – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **SEM REGISTRO**

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

- **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA GERAL
PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA N° 005/2020 -
CorGERAL**

O CORREGEDOR GERAL da Polícia Militar do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 (Lei de Organização Básica) c/c os art. 93-B e art. 26, inciso IV do Código de Ética e Disciplina da PMPA, e considerando o exposto no ofício nº 016/2020-SIND.

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar os trabalhos da SINDICÂNCIA instaurada através da Portaria nº 005/2020-SIND/CorGERAL, no período de 28 de dezembro a 26 de janeiro de 2020;

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Providencie a AJG;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Belém-PA, 28 de dezembro de 2020.

ALISSON GOMES MONTEIRO – CEL QOPM
RG 21174 – CORREGEDOR GERAL DA PMPA EM EXERCÍCIO

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC- 1
PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N°
123/2020/SIND – CorCPC 1**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC I, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 13 da LOB/PMPA, e considerando os princípios norteadores que regem a Administração Pública da PMPA, presente no Art. 37 da CF/88, em especial, o da Eficiência;

Considerando os fatos trazidos à baila no Of. nº 007/SIND (PAE 2020/360218).

RESOLVO:

Art. 1º Sobrestar a Sindicância Disciplinar de Portaria nº 123/2020-CorCPC 1, no período de **26 de outubro de 2020 à 24 de novembro de 2020**;

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Providencie a AJG;

ADITAMENTO AO BG N° 240 II, de 30 DEZ 2020

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 22 de dezembro de 2020.

DANIEL CARVALHO NEVES– TEN CEL QOPM RG 24959
PRESIDENTE DA CORCPC 1

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC- 2**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPRM**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME**
- PORTARIA N° 015/2020 – PADS/CorCME**

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, II e III, da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006 (Lei de Organização Básica da PMPA), c/c inciso IV do art.26 da Lei Ordinária n° 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), atendendo aos preceitos constitucionais do art. 5º, LIV e LV (CF/88), em face de Homologação do IPM de Portaria n° 070/2020- CorCME;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), atendendo aos preceitos constitucionais do art. 5º, LIV e LV (CF/88), a fim de apurar a capacidade de permanência nas fileiras da Corporação da AL OF PM RG 42753 ADRIANE COSTA DO NASCIMENTO, por ter no dia 18 de outubro do ano em curso, após discussão de casal, ter disparado arma de fogo contra seu companheiro, o ASP OF PM RG 42774 JUVENILSON PEREIRA DE SOUZA, no interior de sua residência e ainda não ter comunicado o fato imediatamente ao seu Superior hierárquico. Infringindo, em tese, os preceitos éticos contidos nos incisos IV, V, XII, XV, XVIII, XXXIII e XXXVI do Art. 18, os valores policiais militares previstos nos incisos II, VII, X, XIII e XVI do Art. 17; bem como incisos CXVII e §1º (por violação da conduta prevista no art. 121, c/c art. 14, inciso II do Decreto-Lei 2848/1940 – CPB) Art. 37, tudo da Lei n° 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), o que poderá acarretar, em tese, seu LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA das fileiras da PMPA;

Art. 2º - Designar a MAJ QOPM RG 33484 ALINE MANGAS DA SILVA, da Corregedoria, como Presidente das investigações referentes ao presente PADS, delegando-lhe para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem;

ADITAMENTO AO BG N° 240 II, de 30 DEZ 2020

Art. 3° - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4° - Publicar a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG/PMPA;

Art. 5° - Notifique-se o acusado nos termos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado;

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 22 de dezembro de 2020.

ALISSON GOMES MONTEIRO – CEL PM RG 21.174
RESPONDENDO PELA CORREGEDORIA GERAL DA PMPA

● COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPE PORTARIA N° 020/2020 – IPM/CORCPE

O CORREGEDOR GERAL da Polícia Militar do Pará no uso de seu poder de polícia judiciária militar e de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n° 1.002 – Código de Processo Penal Militar (CPPM) – c/c Lei Complementar n° 053 – Lei de Organização Básica da PMPA (LOB), face ao contido no Of. n° 0635/2020/OUVIR/SIEDS/PA e as denúncias contidas em mensagens de Whatsapp gravadas no DVD apenso.

RESOLVE:

Art. 1° – Instaurar Inquérito Policial Militar, a fim de apurar os fatos constante na documentação origem, onde acusam policiais militares pertencentes ao efetivo do BPRv, de estarem praticando extorsão a motoristas de caminhão e carretas na PA 167, município de Senador José Porfírio, no dia 16/09/2020.

Art. 2° – Nomear MAJ QOPM RG 20860 RODRIGO HENRIQUE DA SILVA E SILVA, do 16° BPM, com fulcro no § 1º, do art. 7º, do Decreto-Lei n° 1.002/69 (CPPM), a fim de investigar, através de Inquérito Policial Militar, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue anexa a esta Portaria, delegando os poderes de polícia judiciária militar que me competem;

Art. 3° – Fixar para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 13 de novembro de 2020.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21.110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA N° 044/2020 – SIND/CORCPE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CORCPE) no uso de seu poder de

ADITAMENTO AO BG Nº 240 II, de 30 DEZ 2020

polícia judiciária militar, que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 1.002 – Código de Processo Penal Militar (CPPM) e de suas atribuições legalmente instituídas no Art. 26, inciso VI, da lei nº 8.973/2020, de 13 de janeiro de 2020, que alterou a Lei nº 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará), c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053/2006 (LOB), em face ao contido no BOPM nº 031/2020-CorCPRI, Prints de Whatsapp, Cópia de Escala de Serviço e anexos. PAE nº 2020/869028.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Sindicância Disciplinar a fim de apurar fatos constantes em documento anexo, que trata da denúncia do nacional Kelves Cesar Arruda da Silva, que alega que na data de 21/10/20, teria sido supostamente abordado por um policial do BPRV, e que este policial falou para o relator que o mesmo havia cometido uma infração gravíssima (ultrapassagem), que lhe custariam 07 (sete) pontos na CNH, e multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), porém, esta quantia poderia ser dividida com antecipação naquele momento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com prazo para até as 23hs do mesmo dia para comparecer com o valor estipulado.

Art. 2º - Nomear o 1º SGT PM RG 25527 VALTER PEREIRA LOBATO, do BPRV, como encarregado da Sindicância Disciplinar delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral, Providencie a CorCPE.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 05 de novembro de 2020.

WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
RG 26928 – PRESIDENTE DA CORCPE

PORTARIA Nº 047/2020 – SIND/CORCPE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CORCPE) NO USO DE SEU PODER DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO-LEI Nº 1.002 – Código de Processo Penal Militar (CPPM) e de suas atribuições legalmente instituídas no Art. 26, inciso VI, da lei nº 8.973/2020, de 13 de janeiro de 2020, que alterou a Lei nº 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará), c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053/2006 (LOB), em face ao contido no Requerimento da lavra da CB PM KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA. PAE nº 2020/1064024.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Sindicância Disciplinar a fim de apurar fatos constantes em documento anexo, que trata da denúncia da CB PM KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA, através de seus advogados, Dr. Francisco Silva Cardoso Neto e Drª. Carolina do Socorro

ADITAMENTO AO BG N° 240 II, de 30 DEZ 2020

Rodrigues Alves Cardoso, que alega que os atos da Sindicância de Portaria nº 038/2020-CorCPE, não foram realizados pelo Sindicante, o 2º SGT PM RG 25000 JOSÉ LUIZ FIGUEIREDO DA SILVA e sim pelo 2º SGT PM CUNHA, assim como, o mesmo teria tratado de modo ofensivo e intimidador o advogado de defesa da CB PM CRISTINA, Dr. Francisco Silva Cardoso Neto.

Art. 2º - Nomear o CAP QOPM RG 35493 RUSIMULLER PEREIRA DE SOUSA, da CORREG, como encarregado da Sindicância Disciplinar delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral, Providencie a CorCPE.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 21 de dezembro de 2020.

PAULO MAURÍCIO VALE DA ROSA – TEN CEL QOPM
RG 18387 – RESP. PELA CORCPE

PORTARIA N° 048/2020 – SIND/CORCPE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CORCPE) no uso de seu poder de polícia judiciária militar, que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 1.002 – Código de Processo Penal Militar (CPPM) e de suas atribuições legalmente instituídas no Art. 26, inciso VI, da lei nº 8.973/2020, de 13 de janeiro de 2020, que alterou a Lei nº 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará), c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053/2006 (LOB), em face ao contido no BOPM N° 341/2020-CORGERAL seus anexos (BOP N° 0058/2020.101654-5) e apenso (CDR).

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Sindicância Disciplinar a fim de apurar fatos constantes em documento anexo, que trata da denúncia de que a partir do dia 25/11/2020, por volta de 16h00min, na Comunidade Benedito Monteiro, Rod. Augusto Montenegro, Km 08, nº 05, o Sr. Ailton dos Santos Pena, após desavenças com um policial militar, em tese, está sendo vítima de calúnias em grupos de Watssapp, via mensagens de áudios proferidas pelo Militar em tela, que o acusa de fazer parte de uma quadrilha de bandidos, de forjar liminares no tribunal e ameaça invadir um espaço comunitário do residencial.

Art. 2º - Nomear o 1º SGT PM RG 19770 GILBERTO SANTOS GONÇALVES, do BPOP, como encarregado da Sindicância Disciplinar delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral, Providencie a CorCPE.

ADITAMENTO AO BG N° 240 II, de 30 DEZ 2020

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 21 de dezembro de 2020.

PAULO MAURÍCIO VALE DA ROSA– TEN CEL QOPM
RG 18387 – RESP. PELA CORCPE

PORTARIA N° 049/2020 – SIND/CORCPE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CORCPE) no uso de seu poder de polícia judiciária militar, que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 1.002 – Código de Processo Penal Militar (CPPM) e de suas atribuições legalmente instituídas no Art. 26, inciso VI, da lei nº 8.973/2020, de 13 de janeiro de 2020, que alterou a Lei nº 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará), c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053/2006 (LOB), em face ao contido no BOPM N° 349/2020-CORGERAL e seus anexos (cópia da ficha funcional do 2º SGT BATALHA; cópia da Medida de Guarda Antecipada; cópia de Autos de Medida Protetiva de Urgência; 02 (duas) cópias de Certidão Nascimento).

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Sindicância Disciplinar a fim de apurar fatos constantes em documento anexo, que trata da denúncia de que no início do mês de agosto de 2020, o 2º SGT PM BATALHA pegou seu filho de nome Enso Emmanuel Fabrício Souza Batalha, de 07 (sete) anos, e desde esta data não devolveu a criança para a mãe, Srª. Fabrícia Magnólia Martins Souza, que obteve a guarda domiciliar da criança e quando entra em contato via telefone com o Militar em tela, é ofendida com palavras de baixo calão, e recebe a promessa de que vai devolver a criança.

Art. 2º - Nomear o SUB TEN PM RG 19.938 VANDERLEI RODRIGUES CARVALHO, do BPGDA, como encarregado da Sindicância Disciplinar delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação;

Art. 4º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral, Providencie a CorCPE.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 21 de dezembro de 2020.

PAULO MAURÍCIO VALE DA ROSA– TEN CEL QOPM
RG 18387 – RESP. PELA CORCPE

PT DE SUBSTI. DE ENCARREGADO DA SIND DE PT N° 006/20– CORCPE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CORCPE), no uso de suas atribuições, e

ADITAMENTO AO BG N° 240 II, de 30 DEZ 2020

considerando que o 1º SGT PM RG 17.786 LUIS CARLOS SOARES DE BRITO, encontra-se impossibilitado de proceder às investigações Policiais Militares concernentes a SIND em epígrafe, nos termos do Mem. n° 001/2020-CorCPE, e conforme o disposto no CPPM, Decreto-Lei n° 1.002, de 21.10.1969.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o 1º SGT PM RG 17.786 LUIS CARLOS SOARES DE BRITO, pelo 2º SGT PM RG 19921 ARNALDO JOAQUIM DO NASCIMENTO CARDOSO, do BPA, para proceder às investigações Policiais Militares, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º Solicitar à AJG a publicação da presente Portaria em BG da PMPA. Providencie a CorCPE;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 16 de novembro de 2020.

WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
RG 26928 – PRESIDENTE DA CORCPE

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA DE N° 042/19-SIND-CorCPE

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria n° 042/19 - CorCPE, de 29/11/2019.

SINDICANTE: 1º SGT PM LUIZ PEDRO CARNEIRO DA CUNHA, da CIPFLU.

FATO: Apurar fatos constante que trata a respeito de supostas ameaças por parte de Policial Militar contra a filha da Srª. Jaqueline Patrícia Rodrigues da Silva, a qual relatou em BOPM n° 127/2019 e Termos de Declaração da DECRIF, que sua filha estava na frente de sua casa na data de 24/03/2019, por volta das 07h00min, com outros amigos, quando supostamente o CB PM Abraão, pertencente ao efetivo da CIPFLU, chegou juntamente com outros dois policiais e passaram a agredir sua filha e seus amigos, onde a mesma alega também que recebeu ameaças por parte do referido PM.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Especializado, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n° 053, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

1. CONCORDAR com a conclusão a que chegou o encarregado da Sindicância, de que não houve indícios de crime e nem transgressão da disciplina a ser imputados ao CB PM RG 32430 ABRAÃO TEIXEIRA CORRÊA, da CIPFLU, tendo em vista que a reclamante relatou em seu depoimento, não ter mais interesse em prosseguir e dar continuidade às denúncias relatadas nestas Corregedoria Geral no dia 24/03/2019, conforme declinado e devidamente assinado pela mesma, (fls 020). E assim também, como a mesma procurou a DECRIF no dia 11/08/2019, e de livre e espontânea vontade manifestou interesse em não dar

ADITAMENTO AO BG N° 240 II, de 30 DEZ 2020

mais prosseguimento as reclamações, pelo motivo de ser vizinho do denunciado e que já havia resolvido toda situação pessoalmente com o PM acusado, (fls 021).

2. Pelo exposto, torna-se inviável atribuir ao CB PM ABRAÃO TEIXEIRA CORRÊA, qualquer Indícios de Crime e/ou Transgressão da Disciplina Policial Militar

3. SOLICITAR à AJG a publicação desta Decisão em Aditamento ao Boletim Geral da PMPa. Providencie a CorCPE;

4. JUNTAR cópia da presente Solução, após publicação, aos Autos da referida Sindicância. **Providencie a CorCPE; e ARQUIVAR** 1ª e 2ª vias dos autos desta Sindicância no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPE/Cartório;

Registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 28 de setembro de 2020.

WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA DE N° 066/2019-SIND-CorCPE

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria n° 066/2019 - CorCPE, de 07/11/2019.

SINDICANTE: SUB TEN PM RG 18463 ANTONIO CARLOS SILVA DE BARROS, do 19º BPM.

FATO: apurar denúncias do Sr. JOÃO RAFAEL SILVA FERREIRA, que alega ter, supostamente, sido vítima de abuso de autoridade por parte de policial Militar quando trafegava com seu veículo pela barreira da Polícia Rodoviária Estadual na PA 256 em direção a Vila Canaã.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, da Lei Complementar Estadual n° 053, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

1. CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, que por falta de materialidade e/ou outras provas admitidas em direito, bem como a ausência de testemunhas que pudessem atribuir indícios de má conduta, não há como imputar a qualquer policial militar, nenhum tipo de Crime e nem Transgressão da Disciplina Policial Militar.

2. SOLICITAR à AJG a publicação desta Decisão em Aditamento ao Boletim Geral da PMPa. Providencie a CorCPE;

3. JUNTAR cópia da presente Solução, após publicação, aos Autos da referida Sindicância. Providencie a CorCPE;

4. ARQUIVAR 1ª e 2ª vias dos autos desta Sindicância no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPE/Cartório;

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 11 de novembro de 2020.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM
RG 21110 – CORREGEDOR GERAL DA PMPA.

ADITAMENTO AO BG Nº 240 II, de 30 DEZ 2020

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA DE Nº 029/2020-SIND-CorCPE

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria nº 029/2020 - CorCPE, de 27/08/2020.

SINDICANTE: 2º SGT PM RG 25224 AGEU DAS NEVES VIEIRA, do BPOP.

FATO: Apurar os fatos constantes nos documentos origem, onde o nacional ROBOSN DA COSTA DOS SANTOS alega ter sido vítima de violência policial por parte de Policiais Militares na ocasião de sua prisão.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

1. CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, que por falta de materialidade e/ou outras provas admitidas em direito, bem como o depoimento da suposta vítima, que alegou não ter sofrido qualquer agressão, conforme fls. 20, não há como imputar a qualquer policial militar, nenhum tipo de Crime e nem Transgressão da Disciplina Policial Militar.

2. SOLICITAR à AJG a publicação desta Decisão em Aditamento ao Boletim Geral da PMPa. Providencie a CorCPE;

3. JUNTAR cópia da presente Solução, após publicação, aos Autos da referida Sindicância. Providencie a CorCPE;

4. ARQUIVAR 1ª e 2ª vias dos autos desta Sindicância no Cartório da Corregedoria Geral da PMPa. Providencie a CorCPE/Cartório;

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 13 de Novembro de 2020.

WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA DE Nº 033/2020-SIND-CorCPE

PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria nº 033/2020 - CorCPE, de 25/08/2020.

SINDICANTE: 1º SGT PM RG 24460 ANGERSON LUIS DE ALMEIDA LIMA, do BPA.

FATO: Apurar os fatos constantes nos documentos origem, onde o nacional JHONATA RICARDO FERREIRA GOMES alega ter sido vítima de violência policial por parte de Policiais Militares na ocasião de sua prisão.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

ADITAMENTO AO BG N° 240 II, de 30 DEZ 2020

1. CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, que por falta de materialidade e/ou outras provas admitidas em direito, bem como o depoimento da suposta vítima, que alegou não ter sofrido qualquer agressão, conforme fls. 30, não há como imputar a qualquer policial militar, nenhum tipo de Crime e nem Transgressão da Disciplina Policial Militar.

2. SOLICITAR à AJG a publicação desta Decisão em Aditamento ao Boletim Geral da PMPa. Providencie a CorCPE;

3. JUNTAR cópia da presente Solução, após publicação, aos Autos da referida Sindicância. Providencie a CorCPE;

4. ARQUIVAR 1ª e 2ª vias dos autos desta Sindicância no Cartório da Corregedoria Geral da PMPa. Providencie a CorCPE/Cartório;

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 12 de Novembro de 2020.

WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES DOS SANTOS – TEN CEL QOPM
PRESIDENTE DA CORCPE

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR I**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR II**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR- 3**

PORTARIA DE APURAÇÃO PRELIMINAR N° 013/2020 – CorCPR 3

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR 3, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 26, inciso VI, c/c Art. 77-F da Lei n° 6.833/2006 (CEDPMPA), com alterações e modificações pela Lei 8.973 de 13 de janeiro de 2020, e considerando o teor do Ofício 1365/2020, de 30 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR APURAÇÃO PRELIMINAR, tendo como Encarregado o ASP OF PM RG 39501 MIZÂNIAS DOS REIS CORRÊA, do 12º BPM, a quem delego as atribuições que me competem, para apurar no prazo legal, os fatos registrados no BOP 0085/2020.101071-5, onde a nacional Miriam dos Santos Barros, afirma que no dia 06 de novembro de 2020, por volta das 16h00min, sua filha menor de idade, quando caminhava em via pública, na avenida Antônio Lemos, bairro centro, em Santa Isabel do Para, teria sido vítima de importunação, por parte de dois homens em um veículo, os quais foram abordados

ADITAMENTO AO BG N° 240 II, de 30 DEZ 2020

posteriormente e um deles identificado como sendo o SUB TEN PM RG 23469 SÉRGIO RICARDO PAIVA DE ASSUNÇÃO.

Art. 2° - O Encarregado da APURAÇÃO PRELIMINAR deverá diligenciar, no sentido de coletar informações de forma simplificada objetivando esclarecer o objeto da investigação;

Art. 3° - PUBLICAR em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR 3;

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castanhal-Pa, 17 de dezembro de 2020.

SOLANGE DA SILVA RIBEIRO– TEN CEL QOPM RG 16619
PRESIDENTE DA CORCPR 3

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 097/2020 – CorCPR 3

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR 3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95 c/c artigo 26, inciso VI, da Lei n° 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará) alterada pela lei n° 8.973/2020, de 13 de janeiro de 2020, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053/2006, com as devidas alterações da Lei Complementar n° 126, de 13 de janeiro de 2020, e face aos fatos constantes no Ofício n. 942/2020 de 24 de novembro de 2020, PAE 2020/995045.

RESOLVE:

Art. 1° - INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar os fatos constantes no documento anexo, onde o nacional Enderson Progênio dos Santos afirmou em seu depoimento em audiência de custódia no dia 24 de novembro de 2020, nos autos do processo 0006741-44.2020.8.14.0049, que teria sido agredido fisicamente pelos policiais militares que efetuaram sua prisão, no município de Santa Izabel do Pará.

Art. 2° - DESIGNAR o ASP OF PM RG 42881 DAVIDSON DA ASSUNÇÃO SOEIRO, do 12° BPM, como Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3° - FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Art. 4° - Solicitar providências ao AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR 3;

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castanhal-Pa, 16 de dezembro de 2020.

SOLANGE DA SILVA RIBEIRO– TEN CEL QOPM RG 16619
PRESIDENTE DA CORCPR 3

ADITAMENTO AO BG N° 240 II, de 30 DEZ 2020

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 098/2020 – CorCPR 3

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR 3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95 c/c artigo 26, inciso VI, da Lei n° 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará) alterada pela lei n° 8.973/2020, de 13 de janeiro de 2020, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053/2006, com as devidas alterações da Lei Complementar n° 126, de 13 de janeiro de 2020, e face aos fatos constantes no BOPM n° 039/2020 CorCPR 3, de 11 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar os fatos trazidos a lume através do BOPM 039/2020 CorCPR 3, onde o nacional Patrick Luan Barreto Santos, afirmou em denuncia a esta Comissão de Correição, que teria sido ameaçado de morte por um policial que apenas identifica como sendo o “SGT GIOVANI”, no dia 09 de dezembro de 2020, por volta das 09h00min, no município de Santa Izabel do Pará.

Art. 2º - DESIGNAR o ASP OF PM RG 40915 ULISSES BRENDO SILVA LUCENA, do 12º BPM, como Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Art. 4º - Solicitar providências ao AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR 3;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castanhal-Pa, 16 de dezembro de 2020.

SOLANGE DA SILVA RIBEIRO– TEN CEL QOPM RG 16619
PRESIDENTE DA CORCPR 3

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 099/2020 – CorCPR 3

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR 3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95 c/c artigo 26, inciso VI, da Lei n° 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará) alterada pela lei n° 8.973/2020, de 13 de janeiro de 2020, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053/2006, com as devidas alterações da Lei Complementar n° 126, de 13 de janeiro de 2020, e face aos fatos constantes no Ofício 529/2020 de 02 de dezembro de 2020, PAE 2020/1024829.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar os fatos trazidos a lume através do Ofício n° 529/2020 de 02 de dezembro de 2020, onde o Delegado plantonista da delegacia do centro de Castanhal, Dr. José Ricardo Batista de Oliveira, informou que no dia 01 de dezembro de 2020, quando registrava ocorrência envolvendo um veículo alvo de busca e apreensão, foi desacatado por um suposto policial militar identificado como “SGT J. MONTEIRO” que seria lotado no 10º BPM, que acompanhava o condutor do veículo

ADITAMENTO AO BG N° 240 II, de 30 DEZ 2020

apreendido, e que o militar ainda tentou intervir na ocorrência ligando para um conhecido que seria delegado de polícia.

Art. 2º - DESIGNAR o ASP OF PM RG 36506 ARMANDO WAGNER **SIDONIO GOMES**, do 5º BPM, como Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Art. 4º - Solicitar providências ao AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR 3;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castanhal-Pa, 16 de dezembro de 2020.

SOLANGE DA SILVA RIBEIRO– TEN CEL QOPM RG 16619
PRESIDENTE DA CORCPR 3

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 100/2020 – CorCPR 3

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR 3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95 c/c artigo 26, inciso VI, da Lei nº 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará) alterada pela lei nº 8.973/2020, de 13 de janeiro de 2020, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053/2006, com as devidas alterações da Lei Complementar nº 126, de 13 de janeiro de 2020, e face aos fatos constantes no Mem. 26/2020, 9ª CIPM de 09 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar a circunstância que envolveu o mandado de prisão expedido pelo juiz de direito da Comarca de Primavera em desfavor do 3º SGT PM RG 22513 MARCÔ ANTÔNIO CORREIA BORGES, à época pertencente ao efetivo da 9ª CIPM, onde o militar estadual se apresentou espontaneamente no dia 06 de fevereiro de 2020, onde foi lavrado o termo de apresentação.

Art. 2º - DESIGNAR o ASP OF PM RG 37119 SAYMONT CARVALHO FIGUEIREDO, da 9ª CIPM, como Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Art. 4º - Solicitar providências ao AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR 3;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADITAMENTO AO BG N° 240 II, de 30 DEZ 2020

Castanhal-Pa, 16 de dezembro de 2020.

SOLANGE DA SILVA RIBEIRO– TEN CEL QOPM RG 16619
PRESIDENTE DA CORCPR 3

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 101/2020 – CorCPR 3

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREIÇÃO DO CPR 3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95 c/c artigo 26, inciso VI, da Lei n° 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará) alterada pela lei n° 8.973/2020, de 13 de janeiro de 2020, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053/2006, com as devidas alterações da Lei Complementar n° 126, de 13 de janeiro de 2020, e face aos fatos constantes no BOPM 040/2020-CorCPR 3, de 14 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar a autoria e os fatos narrados pelo nacional Edilson da Silva Lima, no BOPM 040/2020-CorCPR 3, onde afirma que teve o imóvel o qual detém a posse, situado na Rua Marechal Rondon n° 2619, bairro centro em Igarapé-Açú, invadido por um policial militar que identifica como “SGT CLEIVALDO ou GRILO”, no dia 11 de dezembro de 2020, por volta das 10h30min, e que o agente estadual afirma ser o proprietário do imóvel e que retirou os pertences da vítima de dentro da propriedade sem qualquer mandado de reintegração de posse ou qualquer outro mandado judicial.

Art. 2° - DESIGNAR o 2° SGT PM RG 27481 RAIMUNDO NONATO DA ROCHA MARINHO, do 5° BPM, como Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3° - FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Art. 4° - Solicitar providências ao AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a Seção Administrativa da CorCPR 3;

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castanhal-Pa, 17 de dezembro de 2020.

SOLANGE DA SILVA RIBEIRO– TEN CEL QOPM RG 16619
PRESIDENTE DA CORCPR 3

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR- 4**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR- 5**
- **SEM REGISTRO**

● **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR- 6**

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO N° 002/2020 – CorCPR-VI

O PRESIDENTE DA CORCPR-VI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 107 da Lei Ordinária n° 6.833 de 13 FEV 2006 (CEDPM), c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar n° 053 de 07 FEV 06 (LOB), e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5°, incisos LIV e LV. E, considerando a documentação anexada à presente portaria de PADS, as quais são: ► cópia do Auto de Prisão em Flagrante Delito do nacional José Osmar Ferreira de Abreu, com 12 (doze) fls., e ► cópia do Processo n° 2686-88.2020.8.10.0040 (27982020), com 07 (sete) fls.

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), a fim de apurar a possível prática de transgressão disciplinar atribuída ao 1° SGT PM RG 22759 JOSÉ OSMAR FERREIRA DE ABREU, da 21ª CIPM, por ter sido autuado em flagrante delito no dia 22 de outubro de 2020, na cidade de Imperatriz-MA, pela suposta prática, em tese, do crime previstos no Art. 215-A do CPB (Importunação sexual). Que consta na documentação anexa a esta portaria de PADS que a Sra. Leila de Almada Santos Lopes, denunciante, estando na Central de Flagrantes – Delegacia Regional de Imperatriz - MA, declarou que no dia 22 de outubro de 2020, por volta das 08h30min, ao passar em frente ao portão da casa do SGT OSMAR ABREU, no bairro Bacuri em Imperatriz-MA, este teria lhe mostrado o pênis e, fixando o olhar na vítima, passou a masturbar-se, momento em que a Sra. Leila disse ao referido graduado que iria denunciá-lo, o militar, porém, não teria se intimidado e continuado com o ato, logo em seguida a Sra. Leila ligou para a Polícia Militar, informando o ocorrido, tendo uma guarnição da PMMA se deslocado ao endereço da residência do SGT OSMAR e o conduzido para a Central de Flagrantes, onde foi autuado em flagrante delito pelo citado crime. Com a conduta acima descrita, o acusado infringiu, em tese, os preceitos éticos previstos nos incisos IV, VII, XI, XVIII, XXXI, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI e XXXIX do Art. 18, bem como incidiu em tese, nas transgressões disciplinares descritas nos incisos XXIV, XCII, XCIII e XCVI do Art. 37 da Lei n°. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (CEDPM), c/c §§ 1° e 2° do mesmo artigo, incidindo ainda sua conduta ao ilícito penal definido no Art. 215-A do CPB (Importunação sexual); caracterizando-se, em tese, transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza MÉDIA, podendo ser sancionado com até 30 (Trinta) dias de SUSPENSÃO.

Art. 2° - DESIGNAR como Presidente do PADS o ASP OF PM RG 42870 MARCOS JOSÉ BARROS DE MELO, da 21ª CIPM, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3° - Encaminhar a presente Portaria à Corregedoria Geral, para fins de publicação em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR-VI.

Art. 4° - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se motivadamente necessário.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADITAMENTO AO BG N° 240 II, de 30 DEZ 2020

Paragominas - PA, 21 de dezembro de 2020.

WANER DAS CHAGAS LIMA - MAJ QOPM RG 30363
PRESIDENTE DA CORCPR-VI

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 005/2020 – CorCPR-VI

O PRESIDENTE DA CORCPR-VI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 13, Inciso VI, da Lei Complementar n° 053/2006 de 07 de fevereiro de 2006. E considerando os documentos anexados à presente portaria de SIND, quais são: ►BOPM n° 011/2019 – CorCPR-VI, de 14NOV19; ►cópia de um RG e de um Comprovante de Saque, em uma só folha.

RESOLVE:

Art. 1° - INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar os fatos contidos no documento anexo à presente Portaria de SIND, que trata de denúncia formulada pela Sra. Andreia de Matos da Silva, no qual ela narra que na madrugada dos dias 09 e 10 de novembro de 2019, na rua Jerusalém, n° 428, no bairro Nova Esperança, local de sua antiga moradia, Policiais Militares teriam invadido sua residência no citado dia 09 e dia 10, consecutivamente, e lhe exigido a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para não prendê-la em flagrante delito por terem encontrado drogas ilícitas na residência, as quais, segundo a Sra. Andreia, teriam sido plantadas pelos próprios militares a fim de prejudicá-la.

Art. 2° - DESIGNAR como Sindicante o 2° SGT PM RG 22765 ANTONIO MISSIAS DOS REIS PINTO, do CPR VI, delegando-lhe para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3° - Encaminhar a presente Portaria à Corregedoria Geral, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR-VI.

Art. 4° - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se motivadamente necessário.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paragominas - PA, 21 de dezembro de 2020.

WANER DAS CHAGAS LIMA - MAJ QOPM RG 30363
PRESIDENTE DA CORCPR-VI

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR- 7**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR- 8**
- **SEM REGISTRO**

ADITAMENTO AO BG Nº 240 II, de 30 DEZ 2020

● COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR- 9

PORTARIA DE IPM Nº 047/2020/IPM – CorCPR IX

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR IX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei Nº 1.002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 053/06, e;

Considerando o fato trazido à baila no Mem. nº 01/MPI e seus anexos: MPI nº 07/2020 – 31º BPM, juntados a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no Mem.nº 01/MPI e seus anexos: MPI nº 07/2020 – 31º BPM, juntados a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar, no qual relata que no dia 19/10/2020, na PA 151 na cidade de Igarapé-Miri, próximo a ponte Ítalo Mácola, por volta das 23h30, ocorreu uma intervenção militar que resultou no óbito do nacional Alessandro Nascimento Araújo, de vulgo “Tio Nena”.

Art. 2º - DESIGNAR o MAJ QOPM RG 30350 GLEIDSON SANTOS DA SILVEIRA, pertencente ao efetivo do 31º BPM/Abaetetuba, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º - PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie à CorCPR IX.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Abaetetuba - PA, 23 de dezembro de 2020.

MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL – TEN CEL QOPM RG 18339
PRESIDENTE DA CORCPR IX

PORTARIA DE IPM Nº 048/2020/IPM – CorCPR IX

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR IX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei Nº 1.002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 053/06, e;

Considerando o fato trazido à baila no termo de declaração do senhor Adonis Pessoa Ferreira, juntado a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no termo de declaração do senhor Adonis Pessoa Ferreira, juntado a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar, no qual relata que no dia 10 ou 17/12/2020, por volta das 11h00, no município de

ADITAMENTO AO BG N° 240 II, de 30 DEZ 2020

Barcarena, policiais militares do 14º BPM, teriam recebido vantagens em dinheiro para liberar um foragido da justiça.

Art. 2º - DESIGNAR o MAJ QOPM RG 27309 EXPEDITO DE BRITO JÚNIOR, da CorCPR IX, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º - PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie à CorCPR IX.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Abaetetuba - PA, 29 de dezembro de 2020.

MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL – TEN CEL QOPM RG 18339
PRESIDENTE DA CORCPR IX

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DO IPM N° 041/2020 – CorCPR IX

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR IX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 10, § 5º, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila no Mem. s/nº/2020 – IPM, da lavra do 2º TEN PM RG 24497 LUIZ FABIANY RODRIGUES FERREIRA, acostado a esta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o 2º TEN PM RG 24497 LUIZ FABIANY RODRIGUES FERREIRA, pelo MAJ QOPM RG 30724 VICTOR CEZAR GAMA MONTEIRO, do 14º BPM/Barcarena, o qual fica designado como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Inquérito Policial Militar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º - FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 3º - PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie à CorCPR IX.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Abaetetuba - PA, 29 de dezembro de 2020.

MICHEL ANTONIO CAMARÃO RUFFEIL – TEN CEL QOPM RG18339
PRESIDENTE DA CORCPR IX

ADITAMENTO AO BG Nº 240 II, de 30 DEZ 2020

SOLUÇÃO DE IPM DE PORTARIA DE Nº 003/2020 – CorCPR IX

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 25.477 JESUS DE NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do CPR IX;

ESCRIVÃO: 2º SGT PM RG 25797 JAIRO JOSÉ SILVA DOS SANTOS;

INVESTIGADOS: 3º SGT PM RG 27.586 RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DIAS;

CB PM RG 34.908 MANOEL JOÃO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA;

CB PM RG 38.106 LAIANE DA SILVA CORRÊA;

SD PM RG 40000 FÁBIO CARDOSOS PEREIRA;

VITIMA: SÉRGIO MAIA DOS SANTOS, vulgo “Neguinho ou Castanha”;

DOCUMENTO ORIGEM: Ofício nº 001/2020 e seu anexo; M.P.I. nº 006.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo PRESIDENTE DA CORCPR IX, através da Portaria de IPM nº 003/2020-CorCPR IX, de 21 de janeiro de 2020, que teve como Encarregado o 2º TEN QOPM RG 25477 JESUS DE NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do CPR IX, a fim de apurar, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no documento origem e seu anexo, de 23 de dezembro de 2019, que trata de uma intervenção policial militar, na pessoa de, neutralizado pelos investigados no dia 18/12/2019, por volta das 06h30, no Município de Igarapé-Miri-PA.

Diligências realizadas pelo Encarregado do IPM apontam que no dia do fato os investigados estavam participando da operação “PAZ NOS RIOS”, souberam de um furto acontecido em uma escola na região das ilhas, e que, ao abordarem RENILDO DE JESUS ALMEIDA LOPES, este ao ser indagado sobre possíveis locais de venda de entorpecente, levou os investigados até a casa de Sérgio, apelidado de “neguinho” ou “castanha”, o qual ao perceber a presença da polícia militar efetuou disparos de arma de fogo, que foi revidado pela GUPM, vindo Sérgio a ser atingido, o mesmo foi socorrido na lancha da PM, mas a caminho do Hospital evoluiu a óbito, foi apreendido na casa de Sérgio uma arma de fogo de fabricação artesanal, tipo cal. 12, 03 (três) cartuchos não deflagrados de cal. 12, 01 (um) cartucho deflagrado cal. 12, 05 (cinco) “petecas” de substância semelhante a “pedra de oxi” uma porção de substância semelhante a “cocaína” e 01 (um) aparelho celular da marca LG de cor preta; ouviu RENILDO DE JESUS ALMEIDA LOPES, o mesmo confirmou que estava indo comprar drogas na casa de SÉRGIO quando foi abordado, e que, com a aproximação dos PM na casa de SÉRGIO, ouviu disparos de arma de fogo, diz também, que SÉRGIO era traficante e assaltante, e que os moradores tinham medo dele, e que, com a chegada da GUPM, também fugiram ISAQUE e PRETINHO comparsas de SÉRGIO, os quais levaram outras armas, uma pistola, uma calibre 12 e uma espingarda calibre 20; ouvidos os policiais militares 3º SGT RODRIGUES, CB MANOEL e SD FÁBIO, os mesmos confirmam que foram recebidos com disparos de arma de fogo e revidado pelo 3º SGT RODRIGUES e SD FÁBIO; juntado nos autos o Laudo nº 2020.05.000017-TAN PERÍCIA DE Necropsia Médico-Legal, acusando que a causa morte do examinado foi Asfixia mecânica por afogamento, com instrumento, ação ou meio que produziu, tendo como resposta, meio mecânico, ressaltando que o laudo responde no item quinto, que não há vestígios de tortura; que o exame complementar de balística ainda não encontra-se pronto.

ADITAMENTO AO BG N° 240 II, de 30 DEZ 2020

Diante dos fatos acima expostos.

RESOLVO:

1. Concordar com o Encarregado do IPM, de que a solução dos autos do IPM é **inconclusiva**, pois os depoimentos dos investigados e da testemunha RENILDO DE JESUS ALMEIDA LOPES apresentam a mesma versão sobre os fatos que culminaram com o óbito de SÉRGIO MAIA DOS SANTOS, ocorrido no dia 18 de dezembro de 2019, por volta das 06h30, no município de Igarapé-miri/PA. Divergente do resultado do Laudo de Necropsia nº 2020.05.000017-TAN que aponta a causa da morte de SÉRGIO MAIA DOS SANTOS se deu por **asfixia mecânica por afogamento**, produzido por **meio mecânico**, ressaltando que o mesmo Laudo afirma que **não há vestígios de tortura**;

2. Solicitar a Justiça Militar, que os autos retornem para novas diligências, a fim de ouvir a Médica-legista-CRM nº 10349, a qual que emitiu o Laudo de Necropsia nº 2020.05.000017-TAN, para que a mesma esclareça os pontos divergentes;

3. Remeter a 1ª via do presente IPM, a Justiça Militar do Estado. Providencie a CorCPR IX;

4. Solicitar a publicação da presente solução deste IPM em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR IX;

5. Arquivar a 2ª via dos autos de IPM, no Cartório desta Comissão. Providencie a CorCPR IX.

Abetetuba (PA), 10 de dezembro de 2020.

MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL – TEN CEL QOPM RG 18339
PRESIDENTE DA CORCPR IX

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR- 10**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR- 11**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR- 12**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR- 13**
- **SEM REGISTRO**

ADITAMENTO AO BG N° 240 II, de 30 DEZ 2020

ASSINA:

**OSCAR DE PAULA GUIMARÃES SOBRINHO – CEL QOPM RG 21136
AJUDANTE GERAL DA PMPA**